DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG, TERRENOS NECESSÁRIOS A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Abaeté-MG, sobre tudo para servir de acesso a ETE- Estação de Tratamento de Esgoto, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA JADER MOURA
MUNICÍPIO: ABAETÉ-MG
COMARCA: ABAETÉ-MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão de Acesso
ÁREA: 3.204,34 (três mil e duzentos e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados.)
DATUM: SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL: -45º W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice P1 de coordenadas (N=7.882.734,95 E=454.160,97), deste segue, confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 20°31'55,49" e 5,062 m, até o vértice P2, coordenadas (N=7.882.739,69 E=454.162,75); 119°30'20,54" e 38,498 m, até o vértice P3, coordenadas (N=7.882.720,73 E=454.196,25); 121°12'46,86" e 32,603 m, até o vértice P4, coordenadas (N=7.882.703,84 E=454.224,14); 103°35'36,83" e 1,139 m, até o vértice P5, coordenadas (N=7.882.703,57 E=454.225,25); 80°2'14,36" e 0,751 m, até o vértice P6, coordenadas (N=7.882.703,70 E=454.225,98);

69°9'49,17" e 0,562 m, até o vértice P7, coordenadas (N=7.882.703,90 E=454.226,51);
39°10'39,10" e 1,185 m, até o vértice P8, coordenadas (N=7.882.704,82 E=454.227,26);
15°25'11,13" e 19,662 m, até o vértice P9, coordenadas (N=7.882.723,77 E=454.232,49);
19°18'45,26" e 5,356 m, até o vértice P10, coordenadas (N=7.882.728,83 E=454.234,26);
30°26'5,17" e 6,065 m, até o vértice P11, coordenadas (N=7.882.734,06 E=454.237,33);
39°9'14,97" e 5,559 m, até o vértice P12, coordenadas (N=7.882.738,37 E=454.240,84);
48°46'4,12" e 6,586 m, até o vértice P13, coordenadas (N=7.882.742,71 E=454.245,79);
59°41'58,91" e 8,211 m, até o vértice P14, coordenadas (N=7.882.746,85 E=454.252,88);
72°22'59,32" e 7,254 m, até o vértice P15, coordenadas (N=7.882.749,05 E=454.259,80);
85°39'10,64" e 7,942 m, até o vértice P16, coordenadas (N=7.882.749,65 E=454.267,72);
97°17'12,70" e 9,802 m, até o vértice P17, coordenadas (N=7.882.748,40 E=454.277,44);
108°25'7,21" e 39,215 m, até o vértice P18, coordenadas (N=7.882.736,01 E=454.314,64);
100°37'0,19" e 1,543 m, até o vértice P19, coordenadas (N=7.882.735,73 E=454.316,16);
75°53'1,10" e 0,737 m, até o vértice P20, coordenadas (N=7.882.735,91 E=454.316,87);
68°30'58,30" e 36,830 m, até o vértice P21, coordenadas (N=7.882.749,40 E=454.351,15);
68°43'54,89" e 5,944 m, até o vértice P22, coordenadas (N=7.882.751,55 E=454.356,68);
78°26'34,75" e 4,910 m, até o vértice P23, coordenadas (N=7.882.752,54 E=454.361,49);
86°15'3,17" e 7,095 m, até o vértice P24, coordenadas (N=7.882.753,00 E=454.368,57);
98°50'43,88" e 7,572 m, até o vértice P25, coordenadas (N=7.882.751,84 E=454.376,06);
107°44'26,01" e 5,525 m, até o vértice P26, coordenadas (N=7.882.750,15 E=454.381,32);
117°0'32,01" e 6,443 m, até o vértice P27, coordenadas (N=7.882.747,23 E=454.387,06);
126°20'15,57" e 6,742 m, até o vértice P28, coordenadas (N=7.882.743,23 E=454.392,49);
134°1'1,25" e 121,803 m, até o vértice P29, coordenadas (N=7.882.658,60 E=454.480,08);
99°47'55,78" e 114,155 m, até o vértice P30, coordenadas (N=7.882.639,17 E=454.592,57);
90°42'36,89" e 74,684 m, até o vértice P31, coordenadas (N=7.882.638,24 E=454.667,25);
92°39'45,64" e 4,771 m, até o vértice P32, coordenadas (N=7.882.638,02 E=454.672,02);
99°52'30,85" e 35,785 m, até o vértice P33, coordenadas (N=7.882.631,88 E=454.707,27);
91°41'40,25" e 13,891 m, até o vértice P34, coordenadas (N=7.882.631,47 E=454.721,16);
181°41'40,25" e 5,000 m, até o vértice P35, coordenadas (N=7.882.626,47 E=454.721,01);
271°41'40,25" e 14,248 m, até o vértice P36, coordenadas (N=7.882.626,90 E=454.706,77);
279°52'30,85" e 35,827 m, até o vértice P37, coordenadas (N=7.882.633,04 E=454.671,47);
270°49'3,92" e 79,365 m, até o vértice P38, coordenadas (N=7.882.634,17 E=454.592,11);
279°47'55,64" e 116,092 m, até o vértice P39, coordenadas (N=7.882.653,93 E=454.477,71);
314°1'1,13" e 123,006 m, até o vértice P40, coordenadas (N=7.882.739,40 E=454.389,26);
306°20'15,57" e 5,998 m, até o vértice P41, coordenadas (N=7.882.742,96 E=454.384,43);
297°0'32,01" e 5,630 m, até o vértice P42, coordenadas (N=7.882.745,51 E=454.379,41);
287°44'26,01" e 4,731 m, até o vértice P43, coordenadas (N=7.882.746,96 E=454.374,90);
278°50'43,88" e 6,631 m, até o vértice P44, coordenadas (N=7.882.747,98 E=454.368,35);
266°15'3,17" e 6,202 m, até o vértice P45, coordenadas (N=7.882.747,57 E=454.362,16);
258°26'34,75" e 4,144 m, até o vértice P46, coordenadas (N=7.882.746,74 E=454.358,10);
248°43'54,89" e 5,509 m, até o vértice P47, coordenadas (N=7.882.744,74 E=454.352,97);
248°30'58,30" e 37,142 m, até o vértice P48, coordenadas (N=7.882.731,14 E=454.318,41);
255°53'1,10" e 2,155 m, até o vértice P49, coordenadas (N=7.882.730,61 E=454.316,32);
280°37'0,19" e 2,980 m, até o vértice P50, coordenadas (N=7.882.731,16 E=454.313,39);
288°25'7,21" e 39,068 m, até o vértice P51, coordenadas (N=7.882.743,51 E=454.276,32);
277°17'12,70" e 8,805 m, até o vértice P52, coordenadas (N=7.882.744,62 E=454.267,59);
265°39'10,64" e 6,851 m, até o vértice P53, coordenadas (N=7.882.744,10 E=454.260,76);

252°22'59,32" e 6,116 m, até o vértice P54, coordenadas (N=7.882.742,25 E=454.254,93); 239°41'58,91" e 7,177 m, até o vértice P55, coordenadas (N=7.882.738,63 E=454.248,73); 228°46'4,12" e 5,687 m, até o vértice P56, coordenadas (N=7.882.734,88 E=454.244,45); 219°9'14,97" e 4,758 m, até o vértice P57, coordenadas (N=7.882.731,19 E=454.241,45); 210°26'5,17" e 5,197 m, até o vértice P58, coordenadas (N=7.882.726,71 E=454.238,82); 199°18'45,26" e 4,699 m, até o vértice P59, coordenadas (N=7.882.722,28 E=454.237,26); 195°25'11,13" e 20,544 m, até o vértice P60, coordenadas (N=7.882.702,47 E=454.231,80); 219°10'39,10" e 3,576 m, até o vértice P61, coordenadas (N=7.882.699,70 E=454.229,54); 249°9'49,17" e 2,377 m, até o vértice P62, coordenadas (N=7.882.698,86 E=454.227,32); 260°2'14,36" e 2,269 m, até o vértice P63, coordenadas (N=7.882.698,46 E=454.225,08); 283°35'36,83" e 2,957 m, até o vértice P64, coordenadas (N=7.882.699,16 E=454.222,21); 301°12'46,86" e 33,303 m, até o vértice P65, coordenadas (N=7.882.716,42 E=454.193,73); 299°30'20,54" e 37,634 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Abaeté/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

Art. 3° - O Município de Abaeté-MG, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, conforme legislação vigente a promover a desapropriação, bem como a constituição de servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1° deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (08/09/2.022)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal